

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Orçamento Vigente o Projeto abaixo especificado, vinculado ao Órgão, Elemento, Função, Programa e Sub-Programa, como segue:-

- ÓRGÃO:- 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- FUNÇÃO:- 16 - TRANSPORTE
- PROGRAMA:- 1691 - TRANSPORTE URBANO
- Sub-Programa:- 16915750 - Vias Urbanas
- Projeto Nº - 16915751,012 - Pavimentação de Ruas Urbanas
- Elemento :- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

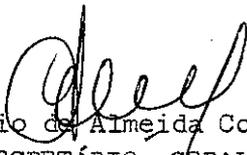
Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 1º de julho de 1.992.


Altair Paulo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 03 de julho de 1.992.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL